



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### **LEI Nº 833/2023**

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.*

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais que ocupam o cargo de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º-** O Município transferirá valores a cada servidor específico, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, conforme informação disponibilizada no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), ou em planilha encaminhada pela Regional de Saúde.

**Art. 3º-** Os profissionais das categorias beneficiadas pelo Piso Nacional da Enfermagem devem estar devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Enfermagem (Coren).

**Art. 4º-** Serão seguidas as diretrizes para pagamento e repasse do Piso Nacional da Enfermagem, conforme direcionamentos feitos pelo Ministério da Saúde na Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem, podendo ocorrer novas edições.

**Art. 5º-** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, se necessário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 14, de dezembro de 2023.

**Edimar de Freitas Alboneti**  
**Prefeito Municipa**